



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO Nº 196/2013/SMS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO
RIO GRANDE E A EMPRESA FS
INDUSTRIA E COMERCIO DE
UNIFORMES LTDA, PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONFEÇÃO DE CAMISETAS PARA
EVENTOS DOS PROJETOS VIDA ATIVA,
SAMUZINHO, LUTA CONTRA A AIDS E
CAPS, EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL DE CONVITE 066/2013.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, no Largo Engº João Fernandes Moreira s/nº, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos– GCLC, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto 458, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Jeferson Alonso dos Santos, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nr. 265/2013, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07434746000152, estabelecida no Município de Videira/SC, na Rua XV de novembro, nº 787, sala 01, centro, CEP: 89.560-000, neste ato representada pelo Srº Edison Francisco Ritter, portadora do RG nº 2666687, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Convite 066/2013, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato visa a contratação de empresa para serviços de confecção de camisetas para eventos dos projetos vida ativa, samuzinho, luta contra a AIDS e CAPS. Conforme o projeto básico do edital de licitação e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os seguintes valores pelos serviços contratados:

Item	quant	Especificações	Valor Un.	Valor Total
6	100 PÇ	CAPS Camiseta em poliviscose colorida, manga curta, gola redondo, 01 arte. Tamanhos P, M, G, GG. a arte é por conta da contratada	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato tem como valor total de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 15(quinze) dias úteis após a entrega dos produtos e respectiva nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ENTREGAS: As entregas deverão ser feitas de forma única. Para item 01, 02,03,04 e 06 até 04/11/2013 e o item 05 até o dia 25/11/2013, juntamente com a arte em meio digital, sito a rua Marechal Floriano, 05 tel: 53- 32338498 horário de entrega: seg a sex das 8h as 12h e 14h as 17h.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá apresentar amostras dos produtos com os respectivos tamanhos, antes da entrega definitiva do material.

Parágrafo Segundo: As entregas das amostras, bem como o produto final, não poderão sofrer despesas adicionais com frete ou qualquer outra natureza, em relação ao preço da proposta apresentada neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo primeiro: Dotação Orçamentária:

03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
0132 – Vigilância Epidemiológica e Imunizações
1461- Vigilância em Saúde (AIDS/DSTs)
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código reduzido – 2006
Recurso - 4740 – DST/AIDS

10 – Secretaria de Município da Saúde
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0177 – Programa Samu Salvar
2069- Manutenção Média e Alta Complexidade
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código reduzido – 2868
Recurso – 4170 - Programa Salvar

10 – Secretaria de Município da Saúde
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
0132 – Vigilância Epidemiológica e Imunizações
2486- Vigilância em Saúde(ações em vigil. A prev. De doenç. E agrav. Não transmis.)

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO Nº 196/2013 /SMS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código reduzido – 2236
Recurso - 4710 - TETO

10 – Secretaria de Município da Saúde
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301- Atenção Básica
0134 – Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde
2468- Manutenção de Postos e Estabelecimentos de Saúde
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código reduzido – 2826
Recurso - 4590 – SUS/SUS Conviver

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se perante o CONTRATANTE a:

- a) Obter todas as licenças e franquias;
- b) Refazer todo o serviço mal feito sem ônus para a CONTRATANTE;
- c) Fornecer todo o material para a execução do serviço;
- d) Usar material de primeira qualidade na execução dos mesmos.
- e) A CONTRATADA deverá manter profissionais especializados e capazes de realizar o serviço, pagando-lhes além do salário, as despesas decorrentes das obrigações impostas pela legislação social e trabalhista, e decorrente de vínculo empregatício e todas suas implicações, sob sua única e total responsabilidade;
- f) Arcar com toda as despesas decorrentes de fretes, impostos , taxas;
- g) Arcar com toda as despesas decorrentes da arte do item vencedor.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se perante a CONTRATADA a:

- a) Fiscalizar a execução dos termos estabelecidos neste contrato;
- b) Realizar o pagamento conforme estabelecido neste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2013

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (vinte por cento) do valor do contrato.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo Segundo: Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO ISSQN: Caso vencedora seja firma não estabelecida em Rio Grande, a mesma deverá providenciar sua inscrição do ISSQN junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OMISSÃO: Onde este Contrato for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 07 de novembro de 2013

FS Industria e Comercio de Uniformes Ltda
Contratada

Vera Elizabeth Lima da Silva
Secretária de Município de Saúde

Jeferson Alonso dos Santos
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

C.C.:SMF/SMS/GCLC/CSCI/CONTRATADA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO Nº 196/2013 /SMS